Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.576 de 21 de junho de 1977

AUTORIZA A COMPRA DE BENS IMÓVEIS.

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no cargo de Prefeito de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo a fazer a compra dos lotes urbanos 232,224, quadra S/N - no Distrito de Quatro Irmãos, com área total de 2.000 metros quadrados.

Art. 2º - O preço a pagar aos senhores vendedores JOÃO RODOLFO VIEIRA e ANELDO WELKER é de Cr$ 2,00(dois) cruzeiros pela área total, como consentimento expresso pelos mesmos.

Art. 3º - Os referidos imóveis serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, aos 21 dias do mês de junho de 1977

Wilson José Tonin
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publica-se

Flory Lamaison Rosa
Secretário de Administração em exercício.